



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 38/2020-SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, E A EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA inscrito no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário Sr. **CLAUDIO JOSÉ GOMES CORREA**, brasileiro, RG 1664058 – SSP/PA e CPF 184.548.952-72, residente e domiciliado e residente na Rua Fernando Guilhon, nº 10, Bairro Centro – Marituba/PA, CEP: 67.200-000, e do outro lado, a empresa **F. CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede instalada na Rua João Nunes de Souza, 125 BR 316 KM 8 – Ananindeua/PA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª Walda Brito Cardoso, brasileira, Viúva, portadora do RG nº 4077885, CPF nº 004.382.782-91, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Conjunto G. Ville, Bairro Parque Verde – Belém/PA, CEP: 66.635-110 firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

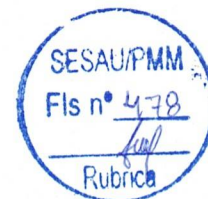
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a aquisição **Material de Consumo Técnico (insumos)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Processo Administrativo nº 082/2020-SESAU/PMM**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos itens, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	LOTE
1	ANTISSEPTICO SUAVE DEGERMANTE SOLUCAO A BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTAVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. 10%	FRASCO	50	30,00	1.500,00	LOTE 60
2	ANTISSEPTICO SUAVE TOPICO SOLUCAO AQUOSA A BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTAVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. 10%	FRASCO	30	30,00	900,00	LOTE 60
3	DESINFETANTE GERMICIDA ESTERELIZANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO. 2%	FRASCO	50	29,70	1.485,00	LOTE 60
4	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA. 0,5%	FRASCO	500	19,98	9.990,00	LOTE 61
5	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA. 1%	FRASCO	200	26,86	5.372,00	LOTE 61
6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA. 2%	FRASCO	300	26,87	8.061,00	LOTE 61
7	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA. 4%	FRASCO	300	29,60	8.880,00	LOTE 61
8	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE (RELACAO 20GTS/MIN), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTACAO EM FRASCO, AMPOLAOLA, BOLSA, PROTETOR DA TAMPOLAA PERFURANTE (PENETRADORA), PINCA ROLETE,	PACOTE	10.000	2,13	21.300,00	LOTE 46



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE.					
9	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE (RELACAO 20GTS/MIN), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTACAO EM FRASCO, AMPOLAOLA, BOLSA, PROTETOR DA TAMPOLAA PERFURANTE (PENETRADORA), PINCA ROLETE, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE.	PACOTE	4.500	2,11	9.495,00	LOTE 46
10	ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO UMIDECIDA COTENDO CLOREXIDINA – OPERATORIA DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO FOTOSSENSIVEL OU EM BLISTER RIGIDO, COM TAMPOLA EM PAPEL LAMINADO OU PAPEL GRAU CIRUGIRCO, COM ABERTURA EM PETALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. 2%	PACOTE	2.000	2,92	5.840,00	LOTE 60
11	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0.0 COM AGULHA 4/8	CAIXA	30	359,00	10.770,00	LOTE 12
12	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 1.0 COM AGULHA 4/8	CAIXA	100	346,00	34.600,00	LOTE 12
13	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 2.0 COM AGULHA 4/8	CAIXA	30	359,00	10.770,00	LOTE 12
14	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 3.0 COM AGULHA 4/8	CAIXA	5	359,00	1.795,00	LOTE 12
15	FIO DE ALGODAO 0 SEM AGULHA	CAIXA	30	66,00	1.980,00	LOTE 14
16	FIO DE ALGODAO 0.0 C/ AGULHA	CAIXA	30	66,00	1.980,00	LOTE 14
17	FIO DE ALGODAO 1.0 C/ AGULHA	CAIXA	30	61,00	1.830,00	LOTE 14
18	FIO DE ALGODAO 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	30	61,00	1.830,00	LOTE 14
19	FIO DE ALGODAO 3.0 C/ AGULHA	CAIXA	30	64,00	1.920,00	LOTE 14
20	FIO DE ALGODAO 4.0 C/ AGULHA	CAIXA	30	58,00	1.740,00	LOTE 14
21	FIO DE SEDA COM AGULHA 0 - ACE	CAIXA	30	58,00	1.740,00	LOTE 14
22	FIO DE SEDA COM AGULHA 1 - ACE	CAIXA	30	58,00	1.740,00	LOTE 14
23	FIO DE SEDA COM AGULHA 2 - ACE	CAIXA	30	58,00	1.740,00	LOTE 14
24	FIO DE SEDA COM AGULHA 3 - ACE	CAIXA	30	58,00	1.740,00	LOTE 14
25	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML COM CAPACIDADE PARA 30UI C/ AGULHA 8MM X 0,30 MM (30 G) PARA APLICACAO DE INSULINA QUE SEJA ESTERIL, DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVACAO INDELEVEL DE 0 A 30UI COM DIVISOES DE 0,5 EM 0,5 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTAO DE VEDACAO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSOES 8MM X 0,30 MM (31G), CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM	PACOTE	2.000	6,85	13.700,00	LOTE 55



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTECTOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO DO CANHAO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVERA ATENDER A NBR ISO 8537. EMBALADA EM PACOTES.					
26	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	8.000	0,49	3.920,00	LOTE 48
27	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13MM X 0,38 (27,5GX1/2) 100-UI, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	4.000	0,25	1.000,00	LOTE 55
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	70.000	0,35	24.500,00	LOTE 48
29	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM CAPACIDADE PARA 100UI C/ AGULHA 8MM X 0,30 MM (30 G) PARA APLICACAO DE INSULINA QUE SEJA ESTERIL, DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVACAO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISOES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTAO DE VEDACAO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSOES 8MM X 0,30 MM (30G), CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTECTOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO DO CANHAO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVERA ATENDER A NBR ISO 8537. EMBALADA EM PACOTES.	PACOTE	2.000	3,10	6.200,00	LOTE 55
30	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DES-	PACOTE	8.000	0,76	6.080,00	LOTE 48



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

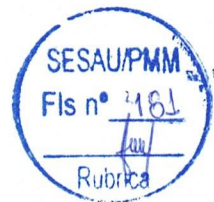


	LIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECENCIA E DATA DE VALIDADE.					
31	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECENCIA E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	60.000	0,30	18.000,00	LOTE 48
32	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 30X7, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECENCIA E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	50.000	0,36	18.000,00	LOTE 48
33	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTERIL, COM AGULHA 25X7, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTACAO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENCAO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICACAO E A VALIDADE DEVERAO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32. CXC/100UN	PACOTE	3.000	0,10	300,00	LOTE 57
34	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO 5ML, ESTERIL, COM AGULHA 30X7, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTACAO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENCAO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICACAO E A VALIDADE DEVERAO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.	PACOTE	3.000	0,60	1.800,00	LOTE 57
35	TORNEIRA PLASTICA 3 VIAS, CONSTITUIDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATORIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FEMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPOLAA PROTETORA NAS VIAS, ATOXICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PACOTE	10.000	1,11	11.100,00	LOTE 46
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 253.598,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a empresa fornecedora, o Processo Administrativo nº 082/2020-SESAU/PMM, na modalidade adesão de Ata de registro de preços conforme disposições contidas no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 regulamentada pelo Decreto nº 7.892/13 e alterações, valores fixados na **Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde Tucuruí-PA, veiculada ao Pregão Presencial por SRP nº PP 006/2019-SEMS, oriunda do Processo Administrativo nº 20190091**, Edital, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, os preços registrados na **Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde Tucuruí-PA, veiculada ao Pregão Presencial por SRP nº PP 006/2019-SEMS, oriunda do Processo Administrativo nº 20190091**, seus anexos e demais normas que a englobam.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 253.598,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

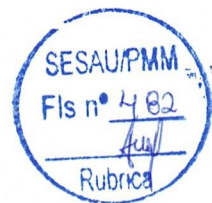
7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

##### Dotação Orçamentária:

Exercício 2020



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Ficha: 763**

Fonte de Recurso: 1.211.0000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.122.0052.2079.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha: 822**

Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção de atenção básica PAB/FIXO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha: 838**

Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.301.0004.2088.0000 – Manutenção do programa de saúde da família - PSF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha: 926**

Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2138.0000 – Manutenção do centro de apoio psicossocial - CAPS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha: 919**

Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha: 882**

Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2093.0000 – Manutenção do programa de atenção a alta complexidade  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha: 931**

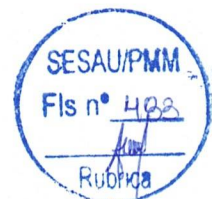
Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manutenção Rede de Urgência/Emergência  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.2. Os materiais devem ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue.
- 8.3. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 8.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do material, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
- 8.5. As embalagens primárias individuais dos materiais técnicos deveram apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 8.6. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos materiais (temperatura, umidade, empilhamento máximo, entre outras);
- 8.7. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 8.8. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente lacrado;
- 8.9. Os materiais técnicos deverão ter prazo de validade **no mínimo de 01 (um) ano**.
- 8.10. É assegurado ao Almoarifado da SESAU, recusar o recebimento do material técnico, com prazo de validade inferior ao acima especificado;
- 8.11. No caso de os materiais apresentarem alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise dos materiais em Laboratório. No caso de discordância, a SESAU, se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 8.12. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com suas especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.
- 8.13. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pela administração.

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Item 6.21 do Termo de Referência;
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega, vigência e validade dos materiais prevista;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I do Termo de Referência, o prazo para substituição do referido item será de acordo com o estabelecido no Item 6.20 do Termo;
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos materiais nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.13. Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste instrumento contratual, bem como no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos itens solicitados;
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos material venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações, cabendo à CONTRATADA sua substituição de acordo com o Item 6.20 do Termo de Referência, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

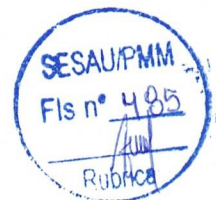
Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.





ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 07 de outubro de 2020.


  
**CLAUDIO JOSÉ GOMES CORREA**  
Secretário Municipal de Saúde de Marituba  
Fundo Municipal de Saúde de Marituba  
Contratante

Cláudio José Gomes Correa  
Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA  
Decreto nº 510 / 2020 - PMM / GAB


  
**F CARDOSO E CIA LTDA**  
CNPJ: 04.949.905/0001-63  
Contratada

Testemunhas:

CPF:

  
019.432.572-67

CPF:

  
038.035.722-40